

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Artigo 75, inciso II, combinado com o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA - SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jurandir Barbosa de Moraes, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Aquisição de 15 (quinze) hidrômetros/macromedidores para água potável, destinados à substituição, adequação e implantação dos equipamentos de medição de vazão e volume de água nos poços tubulares profundos pertencentes ao sistema municipal de abastecimento de água do Município de Nova Aliança – SP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de **03 (três) dias úteis** a contar dessa publicação. A manifestação de interesse, proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço supracitado, das 8h00min às 16h30min. Nova Aliança - SP, 11 de setembro de 2026. Jurandir Barbosa de Moraes – Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.**



A UNIÃO FAZ A FORÇA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 74/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 35/2026

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.; E EXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADIN ESTADUAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o processo de dispensa e a formalização contratual, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA torna público que realizará contratação direta, através de dispensa de licitação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 15 (quinze) hidrômetros/macromedidores para água potável, destinados à substituição, adequação e implantação dos equipamentos de medição de vazão e volume de água nos poços tubulares profundos pertencentes ao sistema municipal de abastecimento de água do Município de Nova Aliança – SP, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa da contratação neste exercício ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00/04.122.0003.2007.0000/4.4.90.52.00.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar propostas os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será permitida a participação nesta dispensa nem na execução do contrato, direta ou indiretamente: (i) do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; (II) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (III) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; (VI) de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e (VII) daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A manifestação de interesse, proposta e documentos de habilitação devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Aliança, localizada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança - SP, das 8h00min às 16h30min, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do agente responsável.

5.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA (Envelope nº 01)

6.1. A PROPOSTA (envelope nº 01) deverá conter:

- a) o número do Processo e número desta Dispensa;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto, **em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I)**, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, conforme modelo sugerido contido no **Modelo de Proposta (ANEXO II)**;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) preço unitário e global por item expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

6.3. Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações no Anexo I.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, através dos sites (www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br); e
 - c.3) Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp, expedida, através do site (www.cadesp.fazenda.sp.gov.br);
 - c.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa **ou a certidão constante do item c.1 acima emitida a partir de 03/11/2014;**
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa ou positiva de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante ou pelo site do Tribunal de Justiça do Estado, sede da pessoa jurídica licitante, nos termos da súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando no mínimo 50% (cinquenta por cento) de execução do objeto licitado, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo.
- b) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; fica facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI.
- c) Declaração do proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 16:30 horas, ou pelo site www.novaalianca.sp.gov.br.

8.2. O aviso do EDITAL será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Aliança: www.novaalianca.sp.gov.br.

9. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A administração contratará com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, seguindo o critério de **menor preço**, e que preencher todos os requisitos de habilitação.

9.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

10 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) que contiver vício insanável;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, desde que insanável;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, desde que insanáveis;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- e) apresentar preço(s) inexequível(is) ou permanecer(em) acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- g) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

16.2. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o agente de contratação dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

11. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o prazo para apresentação de propostas, proceder-se-á ao exame dos documentos de habilitação da proponente detentora da proposta mais vantajosa para a administração, seguindo o critério de menor preço.

11.2. Estando em ordem a documentação, o processo seguirá para homologação pela autoridade competente.

11.3. A proponente que não apresentar os documentos de habilitação como exigidos no item 8 será declarada inabilitada e, em seguida, serão analisados os documentos de habilitação da próxima proponente classificada na ordem crescente até que uma interessada preencha todos os requisitos de habilitação.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar a dispensa.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE DISPENSA

13.1. O resultado final do processo de dispensa será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Aliança e no Diário Oficial do Município.

14. CONTRATAÇÃO – PRAZO DE EXECUÇÃO – VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. A contratação será formalizada conforme minuta de contrato (ANEXO VI).

14.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo setor competente, sito a Praça Padre João Nolte, 22, Nova Aliança-SP.

14.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão contratante convocar a(s) outra(s) proponentes(s) classificada(s), sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) licitante(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na legislação vigente e reparação por danos causados à administração.

14.5. O objeto deverá ser executado de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

14.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM OBJETO DESTA DISPENSA

15.1. O recebimento dos serviços contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através

da respectiva nota fiscal que conterà em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

15.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

15.3. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente.

15.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

15.5. Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados, que poderá também ser acompanhada da presença de um Servidor Público Municipal, para analisar as condições do recebimento dos serviços, conforme norma legal vigente.

16. REAJUSTE

16.1. O preço ofertado é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou na entidade.

17.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este processo de dispensa por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão contratante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da contratação.

17.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

17.12. No preço acima estipulado estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

17.13. A recomposição de preço não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

17.14. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

17.15. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

17.18. Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pelo Agente de Contratação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

17.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Forro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo.

Nova Aliança - SP, 11 de setembro de 2026.

Jurandir Barbosa de Morais
Prefeita Municipal

SP

A UNIÃO FAZ A FORÇA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros/macromedidores de vazão, novos e sem uso, destinados à medição e totalização dos volumes de água captados nos poços tubulares profundos pertencentes ao sistema municipal de abastecimento de água do Município de Nova Aliança – SP, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos serão destinados à substituição de hidrômetros existentes, deteriorados ou que necessitem de adequação, bem como à implantação de medidores nos pontos que necessitem de regularização ou melhoria da macromedição.

1.3. Os equipamentos deverão ser adequados à utilização em sistemas de abastecimento de água potável e compatíveis com as características hidráulicas e dimensionais dos cavaletes existentes nos poços municipais.

1.4. As especificações técnicas foram estabelecidas considerando equipamentos de primeira linha disponíveis no mercado nacional, tomando-se como padrão referencial de qualidade produtos das marcas **LAO/Liceu, Akvometer ou outras tecnicamente equivalentes ou superiores.**

1.5. A indicação das marcas mencionadas neste Termo de Referência constitui exclusivamente **referência de padrão de qualidade, desempenho, durabilidade e características técnicas**, não sendo vedada a oferta de produtos de outras marcas, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores e que atendam integralmente às exigências deste instrumento.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, consistentes em instrumentos destinados à medição de vazão instantânea e totalização do volume de água proveniente de captações subterrâneas.

2.2. Os equipamentos deverão apresentar características de desempenho, precisão, resistência, durabilidade e confiabilidade compatíveis com utilização contínua em sistemas públicos de abastecimento de água.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Nova Aliança possui diversos poços tubulares profundos utilizados para abastecimento público de água, distribuídos na sede do Município, Distrito de Nova Itapirema e demais localidades.

3.2. O acompanhamento dos volumes captados e das vazões de exploração dos poços constitui medida indispensável para o adequado controle operacional do sistema de abastecimento, planejamento do uso dos recursos hídricos, verificação das condições das respectivas outorgas e controle das quantidades efetivamente extraídas dos aquíferos.

3.3. Parte dos hidrômetros atualmente instalados apresenta desgaste natural decorrente do tempo de utilização, ação da água, produtos empregados no tratamento, condições ambientais, pressões de operação e demais fatores inerentes ao funcionamento dos sistemas de captação.

3.4. A substituição e adequação dos equipamentos têm como objetivo aumentar a confiabilidade das medições, reduzir ocorrências de submedição ou falhas de leitura, possibilitar melhor controle dos volumes captados e garantir maior segurança nas informações referentes à operação dos poços municipais.

3.5. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com os hidrômetros/macromedidores de primeira linha empregados em sistemas de abastecimento público, garantindo vida útil adequada, facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição.

3.6. O Poço Local 004 – DAEE 093-0156 encontra-se **desativado**, razão pela qual não integra o quantitativo de hidrômetros objeto da presente aquisição, permanecendo indicado na relação apenas para registro e controle cadastral.

4. QUANTITATIVOS

Oss equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Diâmetro nominal	Conexão	Quantidade
1	Hidrômetro para água potável	DN 40 – 1½"	Rosca ou conexão compatível	1 un.
2	Hidrômetro/macromedidor tipo Woltmann	DN 50 – 2"	Flange	8 un.

3	Hidrômetro/macromedidor tipo Woltmann	DN 65 – 2½”	Flange	2 un.
4	Hidrômetro/macromedidor tipo Woltmann	DN 80 – 3”	Flange	4 un.
TOTAL GERAL				15 unidades

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

5.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser:

- a) novos e de primeiro uso;
- b) fabricados especificamente para medição de **água potável fria**;
- c) adequados à utilização contínua em sistemas públicos de abastecimento de água;
- d) fabricados por empresa especializada e reconhecida no mercado;
- e) de modelo aprovado e regularizado perante o **INMETRO**, quando aplicável;
- f) compatíveis com as normas técnicas brasileiras pertinentes à medição de água;
- g) compatíveis com as exigências dos órgãos responsáveis pela gestão de recursos hídricos;
- h) providos de sistema de medição e totalização do volume de água;
- i) dotados de indicação permanente do sentido de fluxo;
- j) resistentes à corrosão e às condições normais de funcionamento dos cavaletes de poços tubulares profundos;
- k) adequados às pressões de operação encontradas em sistemas de bombeamento de água subterrânea;
- l) acompanhados de identificação permanente contendo, no mínimo, fabricante, modelo, número de série e diâmetro nominal;
- m) acompanhados de manual de instalação, operação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa;
- n) acompanhados de catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante;
- o) acompanhados da documentação comprobatória da regularização metrológica exigida pela legislação;

- p) acompanhados dos respectivos elementos de vedação necessários à montagem, quando aplicável;
- q) possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

5.2. Não serão aceitos equipamentos:

- a) usados;
- b) recuperados;
- c) remanufaturados;
- d) recondicionados;
- e) com sinais de armazenamento inadequado;
- f) com corrosão, avarias ou danos;
- g) com lacres violados;
- h) sem identificação de fabricante e modelo;
- i) sem documentação técnica que permita comprovar o atendimento às especificações exigidas.

6. ESPECIFICAÇÕES DO HIDRÔMETRO DN 40 –

1½"

6.1. O hidrômetro DN 40 deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- utilização para água potável fria;
- diâmetro nominal **DN 40 mm – 1½"**;
- sistema de medição mecânico apropriado para a vazão do ponto de instalação;
- corpo fabricado em material metálico resistente à corrosão;
- transmissão magnética ou sistema equivalente;
- relojoaria seca ou extra-seca;
- indicação direta do volume acumulado;
- visor resistente e de fácil leitura;
- proteção contra entrada de umidade;
- proteção contra interferência externa;
- indicação permanente do sentido do fluxo;
- sistema que possibilite lacração;

- pressão máxima de trabalho compatível com sistemas públicos de abastecimento;
- conexão compatível com o cavalete existente;
- possibilidade de manutenção e reposição de componentes;
- pré-disposição para instalação de sensor de pulso ou sistema de telemetria, quando disponível no modelo;
- modelo aprovado pelo INMETRO, quando exigível.

6.2. Será admitida tecnologia equivalente ou superior ao hidrômetro mecânico convencional, desde que adequada às características hidráulicas da instalação e devidamente comprovada mediante documentação técnica do fabricante.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS HIDRÔMETROS TIPO WOLTMANN

7.1. Características gerais

7.1.1. Os equipamentos DN 50, DN 65 e DN 80 deverão ser hidrômetros ou macromedidores mecânicos, preferencialmente do tipo **Woltmann**, adequados à medição de água potável fria em redes pressurizadas.

7.1.2. Os equipamentos deverão apresentar, no mínimo:

- a) construção apropriada para utilização em redes de abastecimento público;
- b) corpo em ferro fundido, ferro fundido dúctil ou material de resistência igual ou superior;
- c) proteção interna e externa contra corrosão;
- d) revestimentos adequados ao contato com água destinada ao consumo humano;
- e) turbina ou elemento de medição confeccionado em material resistente ao desgaste;
- f) transmissão magnética;
- g) relojoaria seca ou extra-seca;
- h) visor de fácil leitura;
- i) indicação direta do volume acumulado;
- j) mecanismo protegido contra interferências externas;
- k) indicação permanente do sentido de fluxo;
- l) possibilidade de lacração;

- m) possibilidade de remoção e manutenção do conjunto interno de medição, quando tecnicamente aplicável;
- n) sistema de conexão por flanges;
- o) pressão nominal compatível com o cavalete e com o sistema de bombeamento;
- p) pré-disposição para instalação de emissor de pulso, telemetria ou sistema de leitura remota, quando disponível;
- q) possibilidade de fornecimento de peças de reposição no mercado nacional;
- r) modelo e características compatíveis com produtos reconhecidos de primeira linha utilizados em sistemas de saneamento;
- s) aprovação e regularização perante o INMETRO, quando exigíveis.

7.2. HIDRÔMETRO DN 50 – 2"

7.2.1. Características mínimas:

- tipo: Woltmann ou tecnologia equivalente;
- diâmetro nominal: **DN 50 mm – 2"**;
- utilização: água potável fria;
- conexão: **flange**;
- corpo metálico resistente à corrosão;
- transmissão magnética;
- relojoaria seca ou extra-seca;
- indicação direta do volume acumulado;
- faixa de medição adequada às vazões dos respectivos poços;
- pressão de trabalho compatível com o sistema instalado;
- possibilidade de manutenção do conjunto interno;
- modelo aprovado pelo INMETRO, quando exigível;
- fornecimento com elementos de vedação necessários à instalação;
- quantidade: **8 unidades**.

7.3. HIDRÔMETRO DN 65 – 2½"

7.3.1. Características mínimas:

- tipo: Woltmann ou tecnologia equivalente;

- diâmetro nominal: **DN 65 mm – 2½”**;
- utilização: água potável fria;
- conexão: **flange**;
- corpo metálico resistente à corrosão;
- transmissão magnética;
- relojoaria seca ou extra-seca;
- indicação direta do volume acumulado;
- faixa de medição adequada às vazões dos respectivos poços;
- pressão de trabalho compatível com o sistema instalado;
- possibilidade de manutenção do conjunto interno;
- modelo aprovado pelo INMETRO, quando exigível;
- fornecimento com elementos de vedação necessários à instalação;
- quantidade: **2 unidades**.

7.4. HIDRÔMETRO DN 80 – 3”

7.4.1. Características mínimas:

- tipo: Woltmann ou tecnologia equivalente;
- diâmetro nominal: **DN 80 mm – 3”**;
- utilização: água potável fria;
- conexão: **flange**;
- corpo metálico resistente à corrosão;
- transmissão magnética;
- relojoaria seca ou extra-seca;
- indicação direta do volume acumulado;
- faixa de medição adequada às vazões dos respectivos poços;
- pressão de trabalho compatível com o sistema instalado;
- possibilidade de manutenção do conjunto interno;
- modelo aprovado pelo INMETRO, quando exigível;
- fornecimento com elementos de vedação necessários à instalação;
- quantidade: **4 unidades**.

8. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NOS POÇOS MUNICIPAIS

Ordem	Identificação / Local	Vazão máxima	Diâmetro previsto	Situação
-------	-----------------------	--------------	-------------------	----------

		instantânea		
1	Poço Local 001 – DAEE 094-0104 – Rua 25 de Março, s/n – Sede	9,97 m³/h	DN 50	Ativo
2	Poço Local 002 – DAEE 094-0105 – Rua 25 de Março, s/n – Sede	30,66 m³/h	DN 80	Ativo
3	Poço Local 003 – DAEE 093-0155 – Rua Adolfo, Bairro José de Anchieta	15,05 m³/h	DN 80	Ativo
4	Poço Local 004 – DAEE 093-0156 – Rua Adolfo, Bairro José de Anchieta	25,87 m³/h	—	DESATIVADO
5	Poço Local 005 – DAEE 093-0157 – Rua Treze de Maio, COHAB D1/D2	13,57 m³/h	DN 50	Ativo
6	Poço Local 006 – DAEE 093-0158 – Rua Rui Barbosa, Distrito de Nova Itapirema	7,26 m³/h	DN 50	Ativo
7	Poço Local 008 – DAEE 093-0196 – Velório Municipal – Sede	12,00 m³/h	DN 65	Ativo
8	Poço Local 009 – DAEE 093-0197 – Rua Quintino Bocaiuva – Sede	12,00 m³/h	DN 50	Ativo
9	Poço Local 010 – DAEE 093-0198 – Escola Nicolina de Jesus – Nova Itapirema	12,00 m³/h	DN 50	Ativo
10	Poço Local 011 – DAEE 093-0199 – Av. Francisco Gabarrão – Sede	20,00 m³/h	DN 50	Ativo
11	Poço Local 012 – DAEE 093-0200 – Distrito de Nova Itapirema	9,00 m³/h	DN 50	Ativo
12	Poço Local 013 – DAEE 093-0201 – Rua Pedro Santo Albarelo – Sede	15,60 m³/h	DN 50	Ativo
13	Poço Local 001 – DAEE 093-0152 – Av. João Antônio Cicutti, Jardim dos Ipês	25,73 m³/h	DN 80	Ativo
14	Captação Subterrânea nº 20200017657-JTX – Rua Orlando Rosa Vitoriano	15,12 m³/h	DN 80	Ativo
15	Poço – Loteamento Alamanda	Não informado	DN 40	Ativo
16	Poço Local 007 – DAEE 093-0171 – Rua Bady Bassitt, Jardim São Francisco	19,70 m³/h	DN 65	Ativo

8.1. Resumo por diâmetro

- DN 40 – 1½": 1 unidade;
- DN 50 – 2": 8 unidades;
- DN 65 – 2½": 2 unidades;
- DN 80 – 3": 4 unidades.

TOTAL: 15 (quinze) hidrômetros.

8.2. O Poço Local 004 – DAEE 093-0156 encontra-se desativado e, portanto, **não integra o quantitativo de aquisição.**

8.3. O Poço Local 005 – DAEE 093-0157 deverá permanecer equipado com hidrômetro **DN 50 – 2"**, conforme configuração existente e necessidade operacional informada pelo Município.

8.4. As dimensões das conexões e flanges deverão ser conferidas antes da instalação dos equipamentos, de modo a evitar incompatibilidade com os cavaletes existentes.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E

FORNECIMENTO

9.1. Será de responsabilidade da empresa Contratada a realização de todos os procedimentos necessários ao adequado fornecimento dos equipamentos.

9.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra impactos, umidade e demais condições capazes de causar danos durante o transporte e armazenamento.

9.3. A Contratada deverá fornecer equipamentos rigorosamente compatíveis com a marca, modelo e especificações apresentados em sua proposta.

9.4. Não será admitida alteração de marca ou modelo após a contratação sem prévia autorização da Administração e comprovação de que o produto substituto apresenta características iguais ou superiores ao originalmente ofertado.

9.5. Qualquer desconformidade constatada no fornecimento deverá ser corrigida pela Contratada sem custos adicionais ao Município.

9.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos documentos fiscais e técnicos

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

10.2. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da Contratada e aceitação da Administração, o prazo poderá ser prorrogado quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

11. LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues em local indicado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP.

11.2. Todos os custos referentes a transporte, embalagem, seguro, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da Contratada.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA

PROPOSTA

12.1. Para aceitação da proposta, a Administração considerará:

- a) atendimento integral às especificações deste Termo de Referência;
- b) qualidade e características técnicas do equipamento;
- c) compatibilidade do equipamento com o diâmetro nominal exigido;
- d) regularização perante o INMETRO, quando aplicável;
- e) garantia oferecida;
- f) disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição;
- g) preço ofertado.

12.2. A proposta deverá indicar obrigatoriamente, para cada item:

- marca;
- fabricante;
- modelo;
- diâmetro nominal;

- tipo de conexão;
- principais vazões características;
- pressão máxima de trabalho;
- material do corpo;
- prazo de garantia;
- procedência.

12.3. Deverá ser apresentado junto à proposta **catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante** contendo informações suficientes para análise do atendimento às especificações exigidas.

12.4. Quando ofertado equipamento de marca diversa das marcas utilizadas como referência neste Termo de Referência, a licitante deverá demonstrar sua equivalência técnica mediante catálogo, ficha técnica, certificação ou documento tecnicamente idôneo.

12.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, catálogos complementares, documentos técnicos e demais informações necessárias à análise da proposta.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento e classificação das propostas, a Administração verificará inicialmente o atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

13.2. Entre as propostas consideradas tecnicamente aceitáveis, será classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o **menor preço por item**, seguindo-se as demais em ordem crescente de preço.

13.3. A Administração poderá adjudicar os itens a fornecedores distintos, desde que preservado o atendimento integral às especificações técnicas.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

As usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, aviso de contratação ou instrumento equivalente.

14.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os usuais e proporcionais ao objeto da contratação, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Quando exigido no procedimento de contratação, a licitante deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de hidrômetros, macromedidores, equipamentos de medição de água ou produtos similares ao objeto.

14.4.2. Poderá ser exigida comprovação de que a empresa possui condições de prestar assistência técnica ou fornecer peças de reposição para os produtos ofertados, diretamente ou através da rede autorizada do fabricante.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor municipal responsável, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

15.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou no prazo definido pela Administração, para verificação inicial dos quantitativos, integridade das embalagens, marca e modelos fornecidos.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas e documentos apresentados.

15.4. A simples entrega e assinatura do comprovante de recebimento não implica aceitação definitiva do equipamento.

15.5. Serão recusados equipamentos que:

- a) apresentem danos;
- b) estejam em desacordo com a especificação;
- c) sejam de modelo diferente do constante na proposta;
- d) não possuam documentação exigida;
- e) apresentem indícios de uso anterior;
- f) apresentem sinais de violação ou adulteração.

15.6. Em caso de rejeição, a Contratada deverá substituir o equipamento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer custo adicional para o Município.

15.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou demais irregularidades posteriormente constatadas.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor municipal devidamente designado pela autoridade competente.

16.2. O fiscal poderá realizar todas as verificações que considerar necessárias para assegurar o cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

16.3. O fiscal anotar em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinará as medidas necessárias à correção das irregularidades observadas.

16.4. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos.

16.5. A Contratada deverá prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

17. DA GARANTIA

17.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

17.2. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar ou substituir, sem qualquer custo para o Município, equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento incompatível com as especificações contratadas.

17.3. Caso seja necessária a retirada do equipamento para análise, reparo ou substituição, todas as despesas de transporte serão de responsabilidade da Contratada.

17.4. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica compatíveis com os equipamentos ofertados.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

18.2. O pagamento somente será autorizado após atestado do servidor responsável quanto à conformidade dos produtos entregues.

18.3. Não será efetuado pagamento referente a equipamento rejeitado ou entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

18.4. Em caso de entrega parcelada previamente autorizada pela Administração, poderá ser efetuado pagamento proporcional aos equipamentos efetivamente entregues e aceitos.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato, ata, instrumento equivalente ou autorização de fornecimento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura ou emissão, conforme o procedimento de contratação adotado.

19.2. O término da vigência contratual não prejudicará a garantia dos equipamentos, que permanecerá válida durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) fornecer os equipamentos nas quantidades e especificações estabelecidas;
- b) cumprir os prazos de entrega;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- d) substituir produtos rejeitados;
- e) assumir integralmente os custos de transporte e entrega;
- f) apresentar a documentação técnica dos produtos;
- g) prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitados;

- h) manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação exigidas;
- i) responsabilizar-se por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos;
- j) cumprir integralmente as normas técnicas e metrológicas aplicáveis.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações da Contratante:

- a) emitir a respectiva Ordem ou Autorização de Fornecimento;
- b) fornecer as informações necessárias à Contratada;
- c) receber e conferir os equipamentos;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- f) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
- g) proporcionar condições para o recebimento dos produtos.

22. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

22.1. A instalação dos equipamentos será realizada pelo Município ou por empresa especificamente contratada para este fim, não integrando o objeto da presente aquisição, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

22.2. Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as orientações do fabricante e normas técnicas aplicáveis.

22.3. Deverão ser observadas as condições de instalação relativas:

- a) ao sentido de fluxo;
- b) à posição de instalação;
- c) aos comprimentos mínimos de tubulação reta antes e depois do medidor;
- d) à existência de válvulas e registros;
- e) à manutenção da tubulação permanentemente cheia durante a operação;

- f) à prevenção de turbulência excessiva;
- g) à prevenção de cavitação;
- h) à prevenção de golpes de aríete;
- i) à facilidade de leitura e manutenção.

22.4. Antes da instalação, os diâmetros e padrões de flanges e conexões deverão ser conferidos no local.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos poderá sujeitar a Contratada à aplicação de multa, conforme percentuais definidos no edital, contrato ou instrumento equivalente.

23.4. A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual, ressarcimento de prejuízos ou adoção de demais medidas legalmente cabíveis.

24. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O valor estimado da contratação será obtido através de pesquisa de preços, mediante consulta a fornecedores especializados, contratações públicas similares, bancos de preços ou demais fontes admitidas pela legislação vigente.

24.2. Para fins de pesquisa de preços deverão ser considerados produtos que atendam integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

24.3. Não deverão ser utilizados, para composição do preço de referência, equipamentos com características técnicas substancialmente inferiores às especificadas.

24.4. Após a realização da pesquisa de preços, estima-se a contratação no valor de:

R\$ 38.502,48 (Trinta e oito mil quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Nova Aliança – SP, mediante dotação a ser indicada pelo setor responsável.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

26.2. A participação no procedimento de contratação implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26.3. A empresa contratada será responsável pela veracidade de todas as informações técnicas apresentadas em sua proposta.

26.4. Havendo divergência entre as informações constantes na proposta comercial e no catálogo do fabricante, prevalecerão as características oficialmente declaradas pelo fabricante, devendo estas atender integralmente às exigências deste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP, 28 de agosto de 2026.

SERGIO RODRIGUES GUIMARÃES

Responsável e chefe do setor de lançadoria e arrecadação

Prefeitura Municipal de Nova Aliança – SP

APROVO, Jurandir Barbosa de Moraes

Prefeita Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 74/2026

DISPENSA N.º 35/2026

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

OBJETO/DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros/macromedidores de vazão, novos e sem uso, destinados à medição e totalização dos volumes de água captados nos poços tubulares profundos pertencentes ao sistema municipal de abastecimento de água do Município de Nova Aliança – SP, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Unid.	Quant.	Item	Valor Unitário	Valor Global
01			Contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros/macromedidores de vazão, novos e sem uso, destinados à medição e totalização dos volumes de água captados nos poços tubulares profundos pertencentes ao sistema municipal de abastecimento de água do Município de Nova Aliança – SP, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência	R\$	R\$

VALOR GLOBAL: R\$..... (valor por extenso).

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da proponente neste certame.

O objeto será executado conforme descrito no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

O prazo de validade de nossa proposta é _____ (mínimo 60 dias) dias corridos, a conta do término do prazo para recebimento das propostas.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços atendem todas as especificações constantes no edital, termo de referência e demais documentos que integram esta dispensa de licitação.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cidade, Data

Empresa

Representante

RG: e CPF:

A UNIÃO FAZ A FORÇA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO N.º 74/2026
DISPENSA N.º 35/2026

À
Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.

Pela presente, **Declaro (amos)** que a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referente ao Processo em epígrafe, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais documentos que contam nos autos do processo.

Local e data.
Assinatura

A UNIÃO FAZ A FORÇA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.; E EXISTÊNCIA DE REGISTRO NO CADIN ESTADUAL

PROCESSO N.º 74/2026

DISPENSA N.º 35/2026

À
Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nºe do CPF nº,
DECLARO sob as penas da Lei:

- a) Que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com a Administração Pública, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.

Local e data
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 74/2026

DISPENSA N.º 35/2026

À
Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Praça Padre João Nolte, nº 22 - Nova Aliança/SP.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de, portador (a) do R.G. nº e do CPF nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal).

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DO CONTRATO Nº/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP: 15.210-000, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.094.232/0001-94, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Jurandir Barbosa de Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Jose Fagliari, nº 154, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.612.183-2 SSP/SP e do CPF 824.747.618-53 e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP:, na cidade de, Estado de, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, Sr(a)., portador do RG nº e do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo nº 74/2026, Dispensa nº 35/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 91 de 26 de julho de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de hidrômetros/macromedidores de vazão, novos e sem uso, destinados à medição e totalização dos volumes de água captados nos poços tubulares profundos pertencentes ao sistema municipal de abastecimento de água do Município de Nova Aliança – SP, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato perfaz a importância total de R\$
(.....), sendo o valor unitário de R\$ (.....)

2.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA será de 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e será observado a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.5. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.6. Poderá a Contratante, para implementação do pagamento, exigir a comprovação de que a Contratada encontra-se em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas. A não apresentação dos documentos de regularidade tributária e trabalhista, não será causa de retenção de pagamento, mas poderá levar à rescisão contratual por culpa da contratada, fazendo incidir as sanções previstas neste contrato.

2.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no exercício de 2026, a saber:
02.02.00/04.122.0003.2007.0000/4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme descrito no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins de direitos e deveres.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As obrigações contratuais serão executadas nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

6.2. O recebimento dos serviços contratados se dará com a conferência e a verificação do atendimento integral dos trabalhos contratados, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.

6.3. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da garantia. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

6.4. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) ou objeto(s) contratado, ficará a proponente obrigada a retirá-lo(s), substituí-lo(s) ou corrigi-lo(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela municipalidade, ou imediatamente.

6.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

6.6. Caberá ao Município de Nova Aliança a responsabilidade de averiguar a integridade dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.3. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.6. Não transferir a outrem o objeto contratado;

7.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, todas as informações solicitadas.

7.8. Emitir Laudo de execução dos serviços realizados ao final da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o pagamento do valor contratado, no prazo e nas condições previstas no presente Contrato.

8.1.2. Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à execução do contrato.

8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do contrato.

8.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega ou execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

10.1 Solicitar a execução do objeto mencionado;

10.2 Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

10.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

10.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

10.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do objeto contratado;

10.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,

nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do objeto contratado.

10.8. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.9. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Termo de Referência, bem como todas as condições impostas no instrumento contratual.

10.10. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.11. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

11.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caso pratique as seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#); bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula anterior.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

13.5. Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Nova Aliança, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas

testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, data.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Jurandir Barbosa de Moraes
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
Representante Legal da Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:

